



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 783/90

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO ITEM IV NO ARTIGO 4º
DA LEI Nº 769/89 (LEI ORÇAMENTÁRIA)

O Senhor ROBERTO PAULO ALMEIDA, Prefeito do Mu-
nicípio de Miranda-MS., usando das atribuições que lhe são conferi-
das por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sancio-
na a seguinte Lei:

Artigo 1º - No artigo 4º da Lei nº 769/89, de
18.12. de 1.989, será acrescido o item IV com a seguinte redação:

"ARTIGO 4º -

I -

II -

III-

IV - Abrir créditos suplementares por excesso de arrecada-
ção, até o limite que efetivamente venha a ocorrer conforme dispo-
sto § 1º, item II e § 3º do Artigo 43, da Lei Federal 4.320/64".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor retroagin-
do seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1.990.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miranda-MS., 12 de Junho de 1.990.


ROBERTO PAULO ALMEIDA
Prefeito Municipal

ARQUIVE - SE
EM: 18/06/90
